



PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR VISITANTE
EDITAL PPGR I N° 01/2022

Retificado por incorreção (Resolução com publicação retificada em 8/4/2022)

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI), da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da instituição, e com fundamento no que dispõem a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2021, UEPB/CONSUNI/54/2010, a Lei nº 8441/2007, e suas alterações posteriores**, e as normas para credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGRI, de 2020, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, objetivando o preenchimento de vagas para **PROFESSOR VISITANTE**, conforme disposto a seguir.

1 - DA ORGANIZAÇÃO.

A seleção simplificada será realizada pela Comissão de Credenciamento de Docentes do PPGRI, constituída por quatro docentes efetivos do Programa, sendo três membros titulares e um membro suplente, cujas titulações sejam iguais ou superiores às exigidas para os candidatos.

I - Não poderão compor a comissão de seleção, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o 3º grau, por consanguinidade ou afinidade, de qualquer um dos candidatos, nem membros que possuam relações trabalhista, empresarial e/ou profissionais com qualquer um dos candidatos, com vistas a manter o princípio da impessoalidade.

II - Todos os atos administrativos, visando operacionalizar a seleção, serão realizados pela Coordenação do Curso de Relações Internacionais, do campus V da UEPB, cujo coordenador emitirá portaria designando a Comissão.

III - Os nomes dos membros da comissão de seleção do processo seletivo simplificado deverão ser publicados na página eletrônica do PPGRI, do Curso de Relações Internacionais e do CCBSA, no mínimo, a partir da data de publicação do edital.

IV - Os resultados finais de todos os processos seletivos deverão ser publicados na página institucional da UEPB, aba “concursos e seleções”, e enviados à PROGEP para ciência.

V - O prazo de validade do processo seletivo será de até dois anos, contados a partir da data de publicação e homologação do resultado final na página institucional da UEPB, aba “concursos e seleções”, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UEPB.

1.1 À Comissão de Seleção compete:

- a) julgar os pedidos de inscrição dos candidatos;
- b) dar publicidade na página eletrônica da UEPB, no que tange às inscrições homologadas e não-homologadas;
- c) elaborar o calendário do processo seletivo;
- d) aplicar e avaliar as provas; e
- e) calcular as notas finais, divulgar o resultado na página da UEPB e emitir o relatório final do processo.

2. DAS UNIDADES CURRICULARES, DOS PERFIS/HABILITAÇÕES EXIGIDOS E DAS VAGAS

2.1 Será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Visitante, para atuar na Educação Superior, com o seguinte perfil:

Ser graduado/a e doutora/a em Relações Internacionais, Ciência Política, Sociologia, Economia, Direito, Antropologia, Geografia ou áreas afins, que atue e comprove produtividade acadêmico-científica relevante, especialmente nas áreas de História das Relações Internacionais, Geopolítica, Comércio/Negócios Internacionais ou correlatas. Ainda, o referido professor deverá cumprir as exigências do Artigo 1o. da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2021.

2.2. Para fins de conceito, o pesquisador atuante em uma das duas linhas de pesquisa de Política Internacional do PPGRI, quais sejam, Cooperação, Integração e Instituições internacionais ou Política Externa e Segurança, buscará consolidar e fortalecer o Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais (PPGRI) da UEPB, favorecer parcerias interinstitucionais e internacionais entre docentes e entre discentes e docentes.

2.3. O professor visitante será vinculado ao curso de Graduação em Relações Internacionais e ao PPGRI, no campus V da UEPB, situado no município de João Pessoa, Paraíba, onde realizará as seguintes atividades:

- a) Docência de 8h semanais na graduação, em disciplinas de sua área de atuação e pesquisa;
- b) Docência de 4h semanais no PPGRI, em disciplinas de sua área de atuação e pesquisa;
- c) Coordenação ou participação, caso haja interesse, em atividade de extensão, vinculada ao PPGRI ou ao curso de graduação em Relações Internacionais da UEPB;
- d) Orientação e participação em bancas de defesa de trabalhos de curso de Curso (TCCs) na Graduação de Relações Internacionais e de dissertação de mestrado, no PPGRI;
- e) Manutenção ou criação, coordenando, de grupo de pesquisa, cadastrado junto ao CNPq, dentro de sua área de atuação, com membros da UEPB e externos à UEPB, promovendo e fortalecendo, ainda, a internacionalização do PPGRI; e
- f) Publicação de artigos, capítulos de livros e/ou livros, resultantes das pesquisas desenvolvidas junto ao Programa.

PPG	Vaga	Titulação	Area	Linha de Pesquisa
PPGRI	01	Doutorado	Relações Internacionais ou áreas afins	Cooperação, integração e instituições internacionais, preferencialmente com <i>expertise</i> em comércio/negócios internacionais ou áreas afins
PPGRI	01	Doutorado	Relações Internacionais ou áreas afins	Política Externa e Segurança, preferencialmente com <i>expertise</i> em História das Relações Internacionais, Geopolítica ou áreas afins

3. DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO

Nos termos desta resolução, o(a)s Professores Visitantes brasileiros ou estrangeiro(a)s serão contratado(a)s pela UEPB, como Professores Visitantes com remuneração equivalente à recebida pelos docentes Doutor nível A, conforme estabelecido no inciso 2º, do Art. 37 da Lei nº 8.441/2007 e Art. 2 da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2021.

NIVEL	VENCIMENTO BÁSICO (R\$)	GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO EXCLUSIVA (R\$)	TOTAL (R\$)
Professor Doutor	7.580,75	-	7.580,75
Professor Doutor com Dedicção Exclusiva	7.580,75	3.032,30	10.613,05

O(A) Professor(a) Visitante será contratado por prazo determinado, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva (DE), e observadas as regras do DE, destacando-se, quanto à sua nacionalidade:

I - a contratação de Professor(a) Visitante será feita pelo prazo de 24 meses, prorrogável por igual período adicional, nos termos da lei;

§1º - No prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, o(a) Professor(a) Visitante deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, a ser avaliado pelo respectivo PPG.

§2º - O(a) Professor(a) Visitante somente poderá ser novamente contratado depois de decorridos dois anos do encerramento do contrato anterior, nos termos da lei.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrição: 21 de Março a 04 de Abril de 2022, até 00h00min (meia noite), em horário local.

4.2 No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar para o e-mail ppgri.ccbsa@setor.uepb.edu.br

- I – requerimento de inscrição em formulário próprio endereçado ao Presidente da Comissão de Seleção, a quem cabe decidir sobre a homologação da inscrição à vista da regularidade da documentação apresentada (Anexo A);
- II – cópia do *curriculum vitae* do(a) candidato(a), sendo exigido documento digitalizado do currículo na Plataforma Lattes-CNPq para candidato(a)s brasileiro(a)s, acompanhado de documentação comprobatória dos últimos cinco anos, referente à produção acadêmica, científica ou técnico-profissional para fins de pontuação;
- III - comprovação de cadastro na plataforma ORCID;
- IV - cópia de documento de identidade oficial com foto, se brasileiro(a), ou passaporte, se estrangeiro(a);
- V - cópia do CPF (se brasileiro);
- VI - cópia do diploma de Doutorado obtido em curso ofertado por instituição nacional, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido em instituição de ensino superior estrangeira, devidamente reconhecido por instituição de ensino superior brasileira, nos termos das normas vigentes;
- VII - declaração de que nos últimos vinte e quatro meses não teve contrato temporário com a UEPB, nos termos da Lei 5.391/91, em caso de candidato/as brasileiro/as (Anexo B);
- VIII - termo de aceitação de condições e compromissos estabelecidos nesta resolução, incluindo declaração de autenticidade e veracidade dos documentos apresentados (Anexo C);
- VIII – PIT do(a) Professor(a) Visitante, de acordo com o previsto no Art. 8º da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2021 (Anexo D);

4.3 Para proceder com a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá satisfazer todas as condições do presente Edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas nele contidas;

4.4 Todas as informações prestadas por cada candidato são de sua total responsabilidade.

4.5 Ao requerer sua inscrição, o candidato declara conhecer e concordar com todos os termos do Edital.

4.6 Não será aceita inscrição condicional, nem fora do prazo estipulado no Edital, ou complementação e/ou entrega de documentos após o ato da inscrição.

5 DA EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado constará de dois tipos de provas, realizadas na seguinte ordem:

I – Prova de títulos (PT);

II - Análise do Plano Individual de Trabalho do(a) Professor(a) Visitante (PIT)

5.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para a prova de títulos nem para a prova oral de análise do PIT e/ou a realização delas fora dos dias e dos horários determinados.

5.3 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que durante a realização da prova não assegurar a visualização de sua imagem e dos recursos utilizados na exposição, devendo o candidato permanecer durante toda a apresentação com o vídeo e o microfone ligado.

6 DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

6.1 Na prova de títulos (PT), o *curriculum vitae* do(a) candidato(a) será analisado, com peso 06 (seis), de acordo com a Tabela de Pontuação constante no Anexo I da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/006/2021 e a Tabela de Pontuação para progressão docente (TPPD) da Resolução/UEPB/Consuni/031/2009, estando, esta última, adaptada, junto com a tabela de pontuação para produção docente do PPGR, no Anexo E deste edital.

6.2 O/A professor/a candidato/a deverá ter pontuação mínima de 900 (novecentos) pontos para ser considerado/a apto/a ao cargo. Caso contrário (pontuação menor que 900), será desclassificado/a do processo seletivo. Esta pontuação mínima é uma garantia de que sejam contratados/as profissionais com um mínimo de produção e atuação nas diversas áreas e linhas de atuação (publicações, orientações, coordenação de projetos, entre outros itens elencados no documento e nas Tabelas de Pontuação, apresentada no 6.1.).

6.3 Para pontuação do *curriculum vitae* do(a) candidato(a) serão considerados (2) dois critérios: 1) produção acadêmica e 2) atuação profissional;

I - Para fins de pontuação e classificação, no caso da existência de mais de um(a) candidato(a) por vaga, a comissão de seleção deverá somar os pontos dos *curriculum vitae* de cada um(a) dos(as) candidatos(as). Para o(a) candidato(a) com maior pontuação deverá ser atribuída nota máxima 10 (dez). A atribuição das notas dos demais candidatos será realizada por meio de uma regra de três simples.

II - Além dos critérios estabelecidos nas Tabelas de Pontuação mencionadas no artigo 6.1, o candidato também deverá satisfazer aos requisitos das normas de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento de docentes do PPGR/UEPB, particularmente ao critério de 150 (cento e cinquenta) pontos com publicação e pesquisa, em conformidade com a pontuação da produção intelectual definida para docentes na área de avaliação de Ciência Política e Relações Internacionais e inseridas na Tabela de pontos das normas supracitadas.

7 DA ANÁLISE DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT)

a) O PIT do(a) Professor (a) Visitante deverá conter o detalhamento e o cronograma de execução das atividades a serem exercidas pelo(a) Professor(a) Visitante a ser contratado(a), no âmbito do ensino da graduação e da pós-graduação, da pesquisa científica, da extensão, da internacionalização e da inovação.

b) O PIT poderá ser redigido em língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

c) O PIT deverá representar uma contribuição relevante e inovadora para o desempenho do PPGR;

d) O PIT deve conter detalhes do desenvolvimento das atividades planejadas, incluindo aulas, palestras, orientação de iniciação científica e de dissertações, organização de grupo de pesquisa, com participação efetiva de professores da universidade, e produção bibliográfica.

A pontuação e os critérios para análise do PIT do(a) Professor(a) Visitante, com peso 04 (quatro), estabelecidos no Anexo II da Resolução supracitada, deverão ser avaliados considerando a relevância, os impactos, a inserção no projeto a ser desenvolvido, no âmbito do ensino da

graduação e da pós-graduação, e o desenvolvimento acadêmico-científico da UEPB, especialmente para aprimorar o PPGRJ nos critérios de produção acadêmica, internacionalização e inovação; assim como a qualidade e a exequibilidade do PIT, formulado conforme a demanda apresentada pelo PPGRJ neste edital.

8. DO CALENDÁRIO

ETAPAS DA SELEÇÃO	DATAS
Inscrições online	21/03/2021 a 04/04/2022
Divulgação das inscrições homologadas	05/04/2022
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	06/04/2022
Resultado dos Recursos	07/04/2022
Prova de títulos	08/04/2022
Resultado da Prova de títulos	11/04/2022
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	12/04/2022
Resultado dos Recursos e sorteio para Prova de PIT	13/04/2022
Prova do PIT	14/04/2022 e 15/04/2022
Resultado da Prova do PIT	18/04/2022
Recursos à Comissão de Seleção (CS)	19/04/2022
Divulgação do Resultado Final	20/04/2022
Recursos ao CONSEPE	22/04/2022
Homologação do Resultado Final	25/04/2022

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Da Classificação:

O resultado do processo seletivo será a média ponderada entre as notas obtidas na prova de títulos (PT) e na análise do PIT do(a) Professor(a) Visitante (PIT).

$$MP = (6xPT + 4xPIT) / 10$$

9.2. Para atribuição das notas em cada um dos critérios de avaliação do PIT, os membros da comissão de seleção poderão utilizar até duas casas decimais.

9.3. No cálculo da MP, o resultado será apresentado até a segunda casa decimal, arredondando-a para mais, quando o dígito subsequente for igual ou superior a 5 (cinco).

9.4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente de MP.

9.5 Os critérios de desempate são, nesta ordem:

1. Maior nota na prova de títulos;
2. Maior idade.

10. DA CONTRATAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO.

10.1 Nos termos desta resolução, o(a)s Professores Visitantes brasileiros ou estrangeiro(a)s serão contratado(a)s pela UEPB, como Professores Visitantes com remuneração equivalente à recebida pelos docentes Doutor nível A, conforme estabelecido no inciso 2º, do Art. 37 da Lei nº 8.441/2007.

10.2 O(A) Professor(a) Visitante será contratado por prazo determinado, em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com ou sem Dedicção Exclusiva (DE), e observadas as regras do DE, destacando-se, quanto à sua nacionalidade:

I - a contratação de Professor(a) Visitante será feita pelo prazo de 24 meses, prorrogável por igual período adicional, nos termos da lei;

II - no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após o término do contrato, o(a) Professor(a) Visitante deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, a ser avaliado pelo respectivo PPG.

III - O(A) Professor(a) Visitante somente poderá ser novamente contratado depois de decorridos dois anos do encerramento do contrato anterior, nos termos da lei.

10.3 Após a publicação na página institucional da UEPB da homologação do resultado final, o/a Coordenador/a do Curso de Relações Internacionais deve encaminhar, via processo administrativo, a solicitação de contratação do(a) Professor(a) Visitante junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP).

I - O(A) Professor(a) Visitante terá o prazo de dez dias, contados da publicação do edital de convocação na página institucional da UEPB, para se apresentar à PROGEP, onde deverá entregar a documentação exigida, conforme legislação vigente, para elaborar o contrato e assiná-lo.

II - O(A) Professor(a) Visitante estrangeiro(a) com visto temporário terá um prazo de noventa dias, a partir da data de sua contratação, para apresentar o protocolo do pedido do RNM, mencionado na alínea b do inciso II deste artigo, nos termos do art. 63 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei no 13.445, de 24 de maio de 2017, que instituiu a Lei de Migração.

III - A não apresentação do protocolo do pedido do RNM no prazo mencionado no parágrafo anterior implicará no cancelamento automático do contrato.

10.4. O candidato se compromete a cumprir a totalidade do contrato, presencial ou telepresencial, enquanto durarem as restrições sanitárias, devendo pagar multa equivalente a 1 (um) mês de remuneração, em caso de rescisão por iniciativa do contratado;

10.5. Caso o candidato aprovado solicite a rescisão do seu contrato, a Coordenação do Curso de Relações Internacionais fica responsável por encaminhar o pedido de rescisão contratual à PROGEP e acompanhar todo o processo até sua finalização.

10.6. O contratado deverá comunicar a UEPB, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, a sua intenção de rescindir o contrato, para fins de reorganização e convocação de outros aprovados no certame, se necessário.

10.7. A UEPB deverá comunicar ao professor contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sua intenção de rescindir o contrato por conveniência da administração.

10.8. Quando o contrato tiver por fundamento a substituição de professor efetivo afastado ou licenciado, o contrato poderá ser encerrado antes do término do prazo em caso de retorno do docente afastado;

10.9. A PROGEP comunicará à Coordenação do Curso de Relações Internacionais, por escrito, o encerramento do contrato do professor visitante.

11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 24 (vinte e quatro meses) a partir da homologação do seu resultado final, prorrogável por igual período adicional, cuja renovação deverá estar em conformidade com os artigos 4º e 17 da Resolução UEPB/Consuni 006/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado na página da UEPB, conforme cronograma do item 8;

12.2 Os contratos, de acordo com a necessidade das unidades e respeitando a ordem de classificação, serão realizados a partir da publicação final dos resultados;

12.3 As atividades dos contratados se desenvolverão de segunda a sexta-feira, nos turnos manhã, tarde e noite;

12.4 Os candidatos aprovados só poderão iniciar atividades após assinar o contrato de trabalho.

12.5 As informações (e-mail, telefone, endereço) prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a UEPB isenta de qualquer responsabilidade sobre a falta de comunicação com o candidato a ser contratado por informações prestadas erroneamente.

João Pessoa, PB, 07 de março de 2022.

Profa. Dra. Cristina Carvalho Pacheco
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais

ANEXO A

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU, _____

RG: _____ C.P.F.: _____

PASSAPORTE (NO CASO DE ESTRANGEIRO): _____

ENDEREÇO (rua, av., pça.): _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE _____ ESTADO _____

FONE: (____) _____ CEL: (____) _____

EMAIL(S): _____

Venho requerer minha inscrição neste Processo Seletivo, conforme Edital Nº ____ / _____

_____, _____ de _____ de _____.

Termos em que, pede deferimento.

ASSINATURA: _____

ANEXO B

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

DECLARAÇÃO

EU, _____

RG: _____ **C.P.F.:** _____

PASSAPORTE (NO CASO DE ESTRANGEIRO): _____

Declaro para os devidos fins que não estou infringindo a Lei 5.391/91, pois, nos últimos vinte e quatro meses, eu não estava contratado em caráter temporário em nenhuma instituição pública, estando apto a ocupar a vaga de Professor Visitante caso eu seja aprovado.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____

ANEXO C

TERMO DE ACEITAÇÃO

EU, _____

RG: _____ **C.P.F.:** _____

PASSAPORTE (NO CASO DE ESTRANGEIRO): _____

Declaro para os devidos fins que aceito as condições e os compromissos estabelecidos pela Resolução/UEPB/CONSUNI/006/2021 e declaro que todos os documentos apresentados neste ato de inscrição são verídicos e autênticos.

_____, _____ **de** _____ **de** _____.

ASSINATURA: _____

ANEXO D

MODELO DO PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT)

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (máximo 10 páginas, fonte <i>times new roman</i> 12 ou arial 11, espaçamento 1 e 1/2)
DADOS PESSOAIS
NOME COMPLETO
ÁREA DE ATUAÇÃO
Programa de pós-graduação
Justificativa do tema principal de trabalho proposto para o professor visitante
<ol style="list-style-type: none">1- Descrever o objetivo e qual sua importância para a área?2- Existe inter ou multidisciplinaridade do projeto proposto?3- Qual será a contribuição do Professor Especialista Visitante para o PPGRI, se aprovado?4- Quais serão os resultados esperados?5- Qual o cronograma a ser executado?6- Pertinência e impacto do projeto.
Atividades a serem realizadas pelo professor visitante: listar aqui em resumo as atividades e descrever no projeto de atuação (formato livre)
Ensino (Graduação, Pós- Graduação, orientação acadêmica)
Pesquisa
Extensão
Produção científica (preparação e/ou publicação de pelo menos um artigo ou capítulo de livro por ano de duração do contrato, ou de um livro autoral.
Outras informações consideradas relevantes:

ANEXO E

TABELA PARA PONTUAR PRODUÇÃO DOCENTE DO *CURRICULUM VITAE*

Item de julgamento de Produção acadêmica (2017-2022)	Pontuação
Artigo completo publicado em periódico Qualis B1, como autor principal (primeiro, último ou autor de correspondência)	80 pontos
Artigo completo publicado em periódico Qualis B1, sem ser o autor principal	60 pontos
Artigo completo publicado em periódico Qualis B2, como autor principal (primeiro, último ou autor de correspondência)	70 pontos
Artigo completo publicado em periódico Qualis B2, sem ser o autor principal	40 pontos
Artigo completo publicado em periódico Qualis B3 ou B4, como autor principal (primeiro, último ou autor de correspondência)	30 pontos
Artigo completo publicado em periódico Qualis B3 ou B4, sem ser o autor principal	20 pontos
Artigo completo publicado em periódico não indexado pela Capes, como autor principal (primeiro, último ou autor de correspondência)	10 pontos
Artigo completo publicado em periódico não indexado pela Capes, sem ser o autor principal	5 pontos
Resenha publicada em periódico Qualis A1, A2, A3 ou A4	10 pontos
Resenha publicada em periódico Qualis B1, B2, B3 ou B4	5 pontos
Prefácio, posfácio ou apresentação de livro com ISBN, por editora com conselho editorial	20 pontos
Prefácio, posfácio ou apresentação de livro sem ISBN e/ou por editora sem conselho editorial	10 pontos

Item de julgamento de atuação profissional (sem limite temporal)	Pontuação
Coorientação de tese defendida e aprovada, por orientação	8 pontos
Coorientação de dissertação defendida e aprovada, por orientação	2 pontos
Orientação de TCC de Graduação, por orientação	3 pontos
Orientação de Iniciação Científica, por orientação e por semestre	3 pontos
Orientação de monitoria, por orientação e por semestre	2 pontos
Orientação de estágio de docência em PPG por orientação e por semestre	5 pontos
Membro titular de banca de defesa de tese de doutorado	6 pontos
Membro titular de banca de qualificação de tese de doutorado	5 pontos
Membro titular de banca de defesa de dissertação de mestrado	4 pontos
Membro titular de banca de qualificação de dissertação de mestrado	3 pontos
Membro titular de banca de defesa de TCC de graduação	2 ponto
Coordenação de projeto de extensão, por semestre	10 pontos
Membro de projeto de extensão, por semestre	5 pontos
Apresentação de trabalho em evento científico internacional	10 pontos

Apresentação de trabalho em evento científico nacional	7 pontos
Apresentação de trabalho em evento científico regional ou local	5 pontos
Realização de palestras ou conferências em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos internacionais, incluindo mesa-redonda, debate e painel	15 pontos
Realização de palestras ou conferências em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos nacionais, incluindo mesa-redonda, debate e painel	12 pontos
Realização de palestras ou conferências em congressos, seminários, simpósios e em outros eventos científicos regionais ou locais, incluindo mesa-redonda, debate e painel	8 pontos
Concessão de entrevista na mídia escrita, por áudio ou televisada	10 pontos
Estágio pós-doutoral, professor visitante ou similar em IES, por trimestre	75 pontos
Coordenação de curso de Graduação em IES, por mandato	80 pontos
Coordenação adjunta de curso de Graduação em IES, por mandato	60 pontos
Coordenação adjunta de Programa de Pós-Graduação em IES, por mandato	80 pontos
Presidente de Comissão Permanente em IES, por trimestre	10 pontos
Membro de Comissão Permanente em IES, por trimestre	5 pontos
Presidente de Comissão Temporária em IES, por trimestre	5 pontos
Membro de Comissão Temporária em IES, por trimestre	2 pontos
Membro, em exercício, de associação relacionada à sua área profissional	5 pontos
Banca de Concursos Públicos e Processos Seletivos	10 pontos